



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

000002

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibiara tem por objetivo Prestação de Serviços na Elaboração da Folha de Pagamento, envio e acompanhamento do Sagres, envio da DIRF, RAIS, DCTFWEB, atualização de Vínculos e remuneração e processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção de relatórios de E-social, acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais de Serviços, geração de análise, transmissão de roteiro de dados desta Câmara Legislativa.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o ano de 2026.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 03 (três) soluções:

- 1) Realização de Concurso para Escritório de Contabilidade. Essa solução não se mostrou viável visto que a Câmara Municipal não tem disponibilidade de Recursos para a efetivação do profissional;
- 2) Contratação por demanda. Essa solução não se mostrou viável visto que a Câmara Municipal necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes da Casa Legislativa;
- 2) Contratação de Escritório de Contabilidade para atendimento semanal na Câmara Municipal, com pagamento mensal. Essa solução se mostrou viável visto que a Câmara Municipal necessita diariamente do profissional para realizar atos constantes da Casa Legislativa, seja presencial ou através de reuniões remotas;

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

000003

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades de assessoria frente as demandas da Câmara Municipal, garantindo o fiel cumprimento das atividades do Poder Legislativo, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos.

VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Câmara Municipal e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de Escritório de Contabilidade para prestação de serviço técnico uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Ibiara - PB, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ivanice Pereira Ramalho.
Ivanice Pereira Ramalho
Requisitante